Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

GEAR CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 51.983.505/0001-54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL INICIADA EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, às 10h, de forma remota ("**Assembleia**"), nas dependências da sede da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913 (parte), CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("**Administradora**") do **GEAR CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.983.505/0001-54 ("**Fundo**").

2. **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal disponibilizada aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**"), por correio eletrônico, no dia 21 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**") e artigo 27 da parte geral regulamento do Fundo ("**Regulamento**").

3. **PRESENÇA: (i)** os Cotistas Presentes (conforme definido abaixo); **(ii)** os representantes legais da Administradora; e **(iii)** os representantes legais da **PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 10.119, de 19/11/2008., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 9º andar, conj. 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.630.188/0001-26, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**" e, quando em conjunto com o Administrador, "**Prestadores de Serviços Essenciais**").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rodrigo Godoy; Secretária: Camilla Donati.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

   (i) A rerratificação e ratificação da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 24 de abril de 2025 ("**AGC**"), tendo em vista que, por mero lapso, não constou do Regulamento, conforme aprovado naquela ocasião e constante do Anexo III da AGC, a remuneração atualizada do Custodiante, a qual já havia sido validamente reduzida e aprovada por meio do Instrumento Particular de Alteração de Deliberação Conjunta, celebrado em 24 de fevereiro de 2025 ("**IPA**"). Dessa forma, delibera-se pela rerratificação do Regulamento, a fim de que dele passe a constar, de forma expressa e consolidada, a seguinte redação, já aprovada no âmbito do referido IPA, a qual fica desde já ratificada em todos os seus termos:

   "Artigo 46º A Classe pagará uma Taxa de Administração à Administradora, equivalente ao

Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

percentual de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano), incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os 6 (seis) primeiros meses contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores e R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês, inclusive.

Parágrafo Primeiro A Classe pagará ao Custodiante a Taxa Máxima de Custódia, equivalente ao percentual de 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano), incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os 6 (seis) primeiros meses contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores e R$ 8.000,00 (oito mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês, inclusive.

[...]

Artigo 50º Pelo serviço de auditoria da documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados pelas operações financeiras, comerciais e de serviços, será devido ao Custodiante um valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).”

(ii) A emissão e distribuição pública da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série da Subclasse de Cotas Seniores do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Resolução CVM 30**”), a qual será realizada pelo rito de registro automático de distribuição pública de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a”, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, no montante total de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), observadas as características previstas no **Anexo I** desta Assembleia;

(iii) A emissão e distribuição pública da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, nos termos da Resolução CVM 160, igualmente destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM 30, a ser realizada pelo rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a”, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, no montante de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), observadas as características constantes do **Anexo II** desta Assembleia; e

(iv) Autorizar a Administradora a praticar todos os atos e adotar quaisquer medidas adicionais que se façam necessárias à plena implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

6. **DELIBERAÇÃO:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, verificou-se que as cotas representativas de **46,14% (quarenta e seis inteiros e quatorze centésimos por cento)** do total de cotas emitidas e em circulação do Fundo, estiveram devidamente representadas na presente Assembleia, por seus respectivos titulares, e que enviaram manifestação de voto válida, inexistindo votos contrários ou abstenções (“**Cotistas Presentes**”). Os Cotistas Presentes, representam, nesta ordem: 37,47% (trinta e sete inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) das cotas da 1ª (primeira)

Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

série da Subclasse de Cotas Seniores; 77,79% (setenta e sete inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das cotas da 2ª (segunda) série da Subclasse de Cotas Seniores; 15,20% (quinze inteiros e vinte centésimos zero por cento) das cotas da 1ª (primeira) série da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino; e 20,76% (vinte inteiros e setenta e seis centésimos por cento) das cotas da Subclasse Cotas Subordinadas Júnior. Dessa forma, os Cotistas Presentes deliberaram, por unanimidade, **aprovar** a integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos do artigo 26 da parte geral do Regulamento. Sendo assim, as alterações no Regulamento, ora aprovadas, passarão a viger nos termos do **Anexo III** desta Assembleia ("**Regulamento Consolidado**").

7. **ASSINATURA ELETRÔNICA**: Os Cotistas e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("**Medida Provisória 2.200-2/01**"), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

8. **ENCERRAMENTO**: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Assembleia, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2/01. Os Cotistas Presentes, desde já, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação desta Assembleia, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.

DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...
Rodrigo Godoy
Presidente

Assinado por: Camilla Donati 0872C5D1A6B54BB...
Camilla Donati
Secretária

DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...
Assinado por: Camilla Donati 0872C5D1A6B54BB...
GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por: Pedro Padilha DAF05493923B40D...
Assinado por: Claudio Lima Massari BAB229C23F1B428...
PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

ANEXO I

APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO GEAR CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

1. O presente documento constitui o Apêndice da Subclasse de Cotas Seniores da 3ª (terceira) série da Classe – Responsabilidade Limitada ("**Cotas Seniores III**" e ou "**Oferta**"), do **GEAR CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("**Fundo**"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo, as quais terão as seguintes características:

1.1. Quantidade: Serão emitidas de 45.000 (quarenta e cinco mil) Cotas Seniores III.

1.2. Valor Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota, na Data da 1ª Integralização.

1.3. Índice Referencial: As Cotas Seniores III possuirão um benchmark de rentabilidade equivalente à variação acumulada das taxas médias diárias do CDI no período, acrescido de um spread de 3,75% a.a. (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) ("**Remuneração**").

1.3.1.1. Não existe qualquer promessa do Fundo, da Administradora, da Gestora, da Cedente, do coordenador Líder, do Custodiante, do Controlador, do Agente de Conta Fiduciária ou dos Devedores acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos da Classe.

1.4. Avaliação de Risco: Não aplicável.

1.5. Procedimento de Distribuição: As Cotas Seniores III serão objeto de oferta pública pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, por meio da Administradora.

1.5.1. Montante Total: Oferta será composta inicialmente por 45.000 (quarenta e cinco mil) Cotas Seniores III, com valor unitário inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

1.5.2. Prazo de Distribuição: até 180 (cento e oitenta dias) contados da divulgação do anúncio de início, observado que a oferta poderá ser encerrada a qualquer momento durante o período de distribuição, desde que (i) a totalidade dos valores mobiliários objeto da oferta tenha sido colocada, ou (ii) tenha sido atingido o montante mínimo da oferta, se aplicável.

1.5.3. Público-Alvo. A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 11 da Resolução CVM 30, desde que se enquadrem no público-alvo da Classe definido no Anexo Descritivo.

1.5.4. Distribuição parcial: A critério do Coordenador Líder, atingido o patamar mínimo de distribuição de 50 (cinquenta) Cotas Seniores III, poderá se dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Seniores III e a Oferta. O saldo não colocado será cancelado. Não há fontes alternativas de

Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

recursos em caso de distribuição parcial das Cotas Seniores III. Tendo em vista que a Oferta é destinada a investidores profissionais, aplicam-se as disposições sobre distribuição parcial descritas na Seção XIV da Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, ao que se refere à possibilidade, por parte do investidor, de condicionar sua adesão à Oferta à colocação de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao montante mínimo previsto para a manutenção da Oferta, conforme descrito no art. 74, II, da Resolução CVM 160.

1.5.5. Integralização: A integralização das Cotas Seniores deverá ocorrer a prazo, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, mediante notificação prévia de 5 (cinco) Dias Úteis de cada data de integralização, observado que (i) a 1ª (primeira) integralização será realizada no ato da subscrição e (ii) a última data de integralização deverá ocorrer até o final do Período de Investimento. As Cotas Seniores que não forem integralizadas até o final do Período de Investimento deverão ser canceladas pela Administradora. Considerada pro forma a integralização pretendida, como condição para as integralizações de Cotas Seniores a Classe deverá estar em conformidade com o Índice de Subordinação.

1.6. Coordenador Líder: a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913 (parte), CEP 22250-040, inscrita CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62.

1.7. Custo de Distribuição: 1% (um por cento) sobre o valor total das Cotas Seniores III integralizadas.

1.8. Prazo de Resgate: O resgate das Cotas Seniores III deverá ocorrer até o 90º (nonagésimo) mês, contado da Data da 1ª Integralização.

1.9. Período de Carência: 18 (dezoito) meses (inclusive) contados da Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores III ("**Período de Carência**").

1.10. Pagamento de Principal: As Cotas Seniores III serão objeto de amortizações iguais e sucessivas, a partir do 19º (décimo nono) mês (inclusive) contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores III, conforme cronograma abaixo e desde que o Patrimônio Líquido permita e a Classe tenha disponibilidades para tanto, sendo o período anterior a tal data entendido como "Período de Investimento", ou mediante deliberação da Assembleia Especial, o que ocorrer primeiro, quando terão seus valores de principal e rendimentos amortizados mensalmente, nos termos do previsto no Artigo 27º e do Artigo 50º do Anexo Descritivo.

Mês	Juros	Principal	Mês	Juros	Principal	Mês	Juros	Principal
M+1	Não	Não	M+31	Sim	Sim	M+61	Sim	Sim
M+2	Não	Não	M+32	Sim	Sim	M+62	Sim	Sim
M+3	Não	Não	M+33	Sim	Sim	M+63	Sim	Sim
M+4	Não	Não	M+34	Sim	Sim	M+64	Sim	Sim
M+5	Não	Não	M+35	Sim	Sim	M+65	Sim	Sim
M+6	Não	Não	M+36	Sim	Sim	M+66	Sim	Sim

Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

M+7	Não	Não	M+37	Sim	Sim	M+67	Sim	Sim
M+8	Não	Não	M+38	Sim	Sim	M+68	Sim	Sim
M+9	Não	Não	M+39	Sim	Sim	M+69	Sim	Sim
M+10	Não	Não	M+40	Sim	Sim	M+70	Sim	Sim
M+11	Não	Não	M+41	Sim	Sim	M+71	Sim	Sim
M+12	Não	Não	M+42	Sim	Sim	M+72	Sim	Sim
M+13	Não	Não	M+43	Sim	Sim	M+73	Sim	Sim
M+14	Não	Não	M+44	Sim	Sim	M+74	Sim	Sim
M+15	Não	Não	M+45	Sim	Sim	M+75	Sim	Sim
M+16	Não	Não	M+46	Sim	Sim	M+76	Sim	Sim
M+17	Não	Não	M+47	Sim	Sim	M+77	Sim	Sim
M+18	Não	Não	M+48	Sim	Sim	M+78	Sim	Sim
M+19	Sim	Sim	M+49	Sim	Sim	M+79	Sim	Sim
M+20	Sim	Sim	M+50	Sim	Sim	M+80	Sim	Sim
M+21	Sim	Sim	M+51	Sim	Sim	M+81	Sim	Sim
M+22	Sim	Sim	M+52	Sim	Sim	M+82	Sim	Sim
M+23	Sim	Sim	M+53	Sim	Sim	M+83	Sim	Sim
M+24	Sim	Sim	M+54	Sim	Sim	M+84	Sim	Sim
M+25	Sim	Sim	M+55	Sim	Sim	M+85	Sim	Sim
M+26	Sim	Sim	M+56	Sim	Sim	M+86	Sim	Sim
M+27	Sim	Sim	M+57	Sim	Sim	M+87	Sim	Sim
M+28	Sim	Sim	M+58	Sim	Sim	M+88	Sim	Sim
M+29	Sim	Sim	M+59	Sim	Sim	M+89	Sim	Sim
M+30	Sim	Sim	M+60	Sim	Sim	M+90	Sim	Sim

1.11. Pagamento da Remuneração: Mensalmente, após o Período de Carência, nos termos do item acima.

1.12. Data de Pagamento: Os pagamentos de rendimentos e amortizações mencionados acima deverão ser realizados no dia 10 (dez) do mês a que se referir a respectiva parcela de rendimentos e amortização. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não considerado como Dia Útil na praça em que a Administradora está sediado, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

1.13. Destinação dos Recursos: Os recursos decorrentes da Oferta serão utilizados pela Classe primordialmente na aquisição de Direitos Creditórios de originação da Cedente, observada a Política de Investimentos do Fundo e demais disposições do Regulamento e da legislação aplicável

1.14. Cálculo do Valor: Na integralização de Cotas Seniores III em data diversa da Data de 1ª Integralização de Cotas Seniores III deve ser utilizado o valor unitário da Cota Sênior na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe, na forma do Artigo 45º do Anexo Descritivo.

1.15. Subclasse exclusiva: Não.

Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

1.16. Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável: Não.

As informações contidas neste Apêndice não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes subclasses existentes.

O presente Apêndice constitui parte integrante do Regulamento e do Anexo Descritivo, bem como será por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento e do Anexo Descritivo em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.

Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

ANEXO II

APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO GEAR CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

1. O presente documento constitui o Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª (segunda) Série ("**Cotas Mezanino II**" e ou "**Oferta**"), do **GEAR CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("**Fundo**"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo, as quais terão as seguintes características:

1.1. Quantidade: Serão emitidas até 6.000 (seis mil) Cotas Mezanino II.

1.2. Valor Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota, na Data da 1ª Integralização.

1.3. Índice Referencial: As Cotas Mezanino II possuirão um benchmark de rentabilidade equivalente à variação acumulada das taxas médias diárias do CDI no período, acrescido de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) ("**Remuneração**").

1.3.1.1. Não existe qualquer promessa do Fundo, da Administradora, da Gestora, da Cedente, do coordenador Líder, do Custodiante, do Controlador, do Agente de Conta Fiduciária ou dos Devedores acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos da Classe.

1.4. Avaliação de Risco: Não aplicável.

1.5. Procedimento de Distribuição: As Cotas Mezanino II serão objeto de oferta pública pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do Administrador.

1.5.1. Montante Total: Oferta será composta inicialmente por até 6.000 (seis mil) Cotas Mezanino II, com valor unitário inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

1.5.2. Prazo de Distribuição: até 180 (cento e oitenta dias) contados da divulgação do anúncio de início, observado que a oferta poderá ser encerrada a qualquer momento durante o período de distribuição, desde que (i) a totalidade dos valores mobiliários objeto da oferta tenha sido colocada, ou (ii) tenha sido atingido o montante mínimo da oferta, se aplicável.

1.5.3. Público-Alvo. A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 11 da Resolução CVM 30, desde que se enquadrem no público-alvo da Classe definido no Anexo Descritivo.

1.5.4. Distribuição parcial: A critério do Coordenador Líder, atingido o patamar mínimo de distribuição de 250 (duzentos e cinquenta) Cotas Mezanino II, poderá se dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Mezanino II e a Oferta. O saldo não colocado será cancelado. Não há fontes

Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

alternativas de recursos em caso de distribuição parcial das Cotas Mezanino II. Tendo em vista que a Oferta é destinada a investidores profissionais, aplicam-se as disposições sobre distribuição parcial descritas na Seção XIV da Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, ao que se refere à possibilidade, por parte do investidor, de condicionar sua adesão à Oferta à colocação de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao montante mínimo previsto para a manutenção da Oferta, conforme descrito no art. 74, II, da Resolução CVM 160.

1.5.5. Integralização: A integralização das Cotas Mezaninos deverá ocorrer a prazo, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, mediante notificação prévia de 5 (cinco) Dias Úteis de cada data de integralização, observado que (i) a 1ª (primeira) integralização será realizada no ato da subscrição e (ii) a última data de integralização deverá ocorrer até o final do Período de Investimento. As Cotas Mezaninos que não forem integralizadas até o final do Período de Investimento deverão ser canceladas pela Administradora. Considerada pro forma a integralização pretendida, como condição para as integralizações de Cotas Seniores a Classe deverá estar em conformidade com o Índice de Subordinação.

1.6. Coordenador Líder: a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913 (parte), CEP 22250-040, inscrita CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62.

1.7. Custo de Distribuição: 1% (um por cento) sobre o valor total das Cotas Mezanino II integralizadas.

1.8. Prazo de Resgate: O resgate das Cotas Mezanino II deverá ocorrer até o 90º (nonagésimo) mês, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Mezanino II.

1.9. Período de Carência: 18 (dezoito) meses (inclusive) contados da Data da 1ª Integralização de Mezanino II ("**Período de Carência**").

1.10. Pagamento de Principal: As Cotas Mezanino II serão objeto de amortizações iguais e sucessivas, a partir do 19º (décimo nono) mês (inclusive) contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Mezanino II, conforme cronograma abaixo e desde que o Patrimônio Líquido permita e a Classe tenha disponibilidades para tanto, sendo o período anterior a tal data entendido como "Período de Investimento", ou mediante deliberação da Assembleia Especial, o que ocorrer primeiro, quando terão seus valores de principal e rendimentos amortizados mensalmente, nos termos do previsto no Artigo 27º e do Artigo 50º do Anexo Descritivo.

Mês	Juros	Principal	Mês	Juros	Principal	Mês	Juros	Principal
M+1	Não	Não	M+31	Sim	Sim	M+61	Sim	Sim
M+2	Não	Não	M+32	Sim	Sim	M+62	Sim	Sim
M+3	Não	Não	M+33	Sim	Sim	M+63	Sim	Sim
M+4	Não	Não	M+34	Sim	Sim	M+64	Sim	Sim
M+5	Não	Não	M+35	Sim	Sim	M+65	Sim	Sim
M+6	Não	Não	M+36	Sim	Sim	M+66	Sim	Sim

Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

M+7	Não	Não	M+37	Sim	Sim	M+67	Sim	Sim
M+8	Não	Não	M+38	Sim	Sim	M+68	Sim	Sim
M+9	Não	Não	M+39	Sim	Sim	M+69	Sim	Sim
M+10	Não	Não	M+40	Sim	Sim	M+70	Sim	Sim
M+11	Não	Não	M+41	Sim	Sim	M+71	Sim	Sim
M+12	Não	Não	M+42	Sim	Sim	M+72	Sim	Sim
M+13	Não	Não	M+43	Sim	Sim	M+73	Sim	Sim
M+14	Não	Não	M+44	Sim	Sim	M+74	Sim	Sim
M+15	Não	Não	M+45	Sim	Sim	M+75	Sim	Sim
M+16	Não	Não	M+46	Sim	Sim	M+76	Sim	Sim
M+17	Não	Não	M+47	Sim	Sim	M+77	Sim	Sim
M+18	Não	Não	M+48	Sim	Sim	M+78	Sim	Sim
M+19	Sim	Sim	M+49	Sim	Sim	M+79	Sim	Sim
M+20	Sim	Sim	M+50	Sim	Sim	M+80	Sim	Sim
M+21	Sim	Sim	M+51	Sim	Sim	M+81	Sim	Sim
M+22	Sim	Sim	M+52	Sim	Sim	M+82	Sim	Sim
M+23	Sim	Sim	M+53	Sim	Sim	M+83	Sim	Sim
M+24	Sim	Sim	M+54	Sim	Sim	M+84	Sim	Sim
M+25	Sim	Sim	M+55	Sim	Sim	M+85	Sim	Sim
M+26	Sim	Sim	M+56	Sim	Sim	M+86	Sim	Sim
M+27	Sim	Sim	M+57	Sim	Sim	M+87	Sim	Sim
M+28	Sim	Sim	M+58	Sim	Sim	M+88	Sim	Sim
M+29	Sim	Sim	M+59	Sim	Sim	M+89	Sim	Sim
M+30	Sim	Sim	M+60	Sim	Sim	M+90	Sim	Sim

1.11. Pagamento da Remuneração: Mensalmente, após o Período de Carência, nos termos do item acima.

1.12. Data de Pagamento: Os pagamentos de rendimentos e amortizações mencionados acima deverão ser realizados no dia 10 (dez) do mês a que se referir a respectiva parcela de rendimentos e amortização. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não considerado como Dia Útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

1.13. Destinação dos Recursos: Os recursos decorrentes da Oferta serão utilizados pela Classe primordialmente na aquisição de Direitos Creditórios de originação da Cedente, observada a Política de Investimentos do Fundo e demais disposições do Regulamento e da legislação aplicável.

1.14. Cálculo do Valor: Na integralização de Cotas Mezanino II em data diversa da Data de 1ª Integralização de Cotas Mezanino II deve ser utilizado o valor unitário da Cota Mezanino na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe, na forma do Artigo 45º do Anexo Descritivo.

1.15. Subclasse exclusiva: Não.

Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

1.16. Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável: Não.

As informações contidas neste Apêndice não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes subclasses existentes.

O presente Apêndice constitui parte integrante do Regulamento e do Anexo Descritivo, bem como será por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento e do Anexo Descritivo em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.

Docusign Envelope ID: D6CE542C-AF9C-4E7B-8F7B-AB6109DCDFD8

ANEXO III

GEAR CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 51.983.505/0001-54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL INICIADA EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO GEAR CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 51.983.505/0001-54
(Regulamento na próxima página)